

Id:0047DF5BA223130C

Id:13B5ABF0BFAF1380



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - 338 - Centro - Fone: (89) 988177430
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

PORTARIA Nº 039/2023 São Raimundo Nonato/PI, 01 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR APOSENTADORIA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato/PI, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato,

CONSIDERANDO que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, conforme preleciona o artigo 29, V, da Lei Municipal nº 023, de 16 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de aposentadoria, o Sr. **NESTOR LOPES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 097.090.613-72, do cargo de Médico Clínico Geral, nomeado pela Portaria nº 162/2016, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Raimundo Nonato.

Art. 2º - DECLARAR a vacância do cargo de Médico Clínico Geral da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.**

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Assinado de forma digital por CARMELITA DE CASTRO SILVA
Dados: 2023.08.01 13:22:59 -03'00'

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

Id:13B5ABF0BFAF12DE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PORTARIA Nº 040/2023 São Raimundo Nonato/PI, 01 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato/PI, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **NADJANE DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF nº 756.857.953-00, do cargo de Técnica de Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 016/2014, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Raimundo Nonato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.**

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Assinado de forma digital por CARMELITA DE CASTRO SILVA
Dados: 2023.08.01 13:22:59 -03'00'

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

**LEI COMPLEMENTAR PAULO GUSTAVO Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

ARTIGO 1º - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de **APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Luís do Piauí, observadas as categorias de:

- Concurso de paródia.
- Festival de viola e violão.
- Grupos de danças.

Parágrafo único: Poderão ser realizadas atividades como a produção de curtas, médias e longas metragens, séries ou documentários envolvendo as atividades propostas acima, ou seja, apresentar a influência dessas atividades dentro do município, o contexto histórico a forma como aquela atividade está presente na vida dos participantes entre outras atividades.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

ARTIGO 2º - DO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO

§1º Poderão participar proponentes de linguagem artística ou cultural com atividades de **produção audiovisual**.

§2º Cada proponente só poderá apresentar 01 (uma) proposta de atividade artística e cultural na linguagem do áudio visual.

§3º Caso o (a) proponente esteja recebendo auxílio emergencial do governo federal, esse fato não inviabiliza a sua participação neste edital.

ARTIGO 3º - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período de 01/08/2023 a 08/08/2023, das 8h às 11h30, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Rua João de Sousa Leite, 310 – centro – São Luís do Piauí.

3.2 No ato da inscrição o proponente deverá apresentar:

- I - Os documentos pessoais (CPF e RG)
- II - Dados bancários (Banco, Agência Bancária, Nº da Conta e Chave Pix)
- III - Termo de autorização do uso de imagens e voz
- IV - Formulário de inscrição preenchido.

3.3 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural cidadão são-luisense residente ou não em São Luís do Piauí.

3.4 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física.
- II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.5 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.6 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da inscrição e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

3.7 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3.9 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.
- II - Membros que tenham qualquer vínculo empregatício com poder público.

(Continua na próxima página)